

REGIMENTO INTERNO DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA 2026

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O presente Regimento estabelece as regras, diretrizes e critérios para a realização do Concurso de Escolha da Rainha do Distrito de Ouro Branco do Município de Lavras da Mangabeira 2026, promovido pela Prefeitura Municipal em parceria com as entidades organizadoras.

Artigo 2º - O Concurso tem como objetivo principal eleger a representante feminina que assumirá o título de Rainha do Distrito de Ouro Branco do Município de Lavras da Mangabeira durante o período de 19 de Setembro de 2026 a 19 de Setembro de 2027.

Artigo 3º - O Concurso é aberto a todas as jovens residentes do Distrito de Ouro Branco do Município de Lavras da Mangabeira com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos até a data da inscrição e máxima de 25 (vinte e cinco) anos.

Artigo 4º - O Concurso será dividido em etapas, a saber: inscrição, seleção prévia na sede do Distrito e desfile final.

Artigo 5º - O período de inscrição será previamente estabelecido e amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais do Município, com informações sobre os documentos necessários e locais para conclusão das inscrições.

Artigo 6º - As inscrições são obrigatórias e devem ser realizadas pessoalmente pelas candidatas ou, quando menores, por meio de seus responsáveis legais, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos exigidos.

Artigo 7º - Os critérios para seleção prévia das candidatas serão definidos pela comissão organizadora, considerando aspectos como beleza, simpatia, desenvoltura e postura.

Artigo 8º - A comissão organizadora será composta por membros indicados pela Prefeitura Municipal e pelas entidades responsáveis pelo evento, sendo encarregada da coordenação, organização e acompanhamento de todas as etapas do certame.

Artigo 9º - O cronograma com as datas e horários de todas as etapas do Concurso será divulgado em conjunto com as regras do certame, para conhecimento prévio das candidatas e do público em geral.

Artigo 10º - As candidatas selecionadas para as etapas posteriores serão devidamente notificadas sobre datas, locais e orientações específicas para cada fase, por meio dos contatos fornecidos na inscrição.

Artigo 11º - A participação no Concurso implica a aceitação integral deste Regimento. As decisões da comissão organizadora são passíveis de recurso administrativo em instância única, cujos resultados serão irrecorríveis na via administrativa, não excluindo a apreciação do Poder Judiciário em caso de lesão ou ameaça a direito.

Artigo 12º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela comissão organizadora, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade e razoabilidade.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 13º - As inscrições para o Concurso serão abertas no período estabelecido pela comissão organizadora e divulgadas amplamente nos meios de comunicação do Município.

Artigo 14º - Poderão inscrever-se no Concurso as candidatas que preencham os seguintes requisitos cumulativos: I - Ser residente no Distrito de Ouro Branco do Município, de Lavras da Mangabeira, mediante comprovação; II - Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 25 (vinte e cinco) anos completos até a data da inscrição; III - Possuir boa conduta social e não ostentar antecedentes criminais; IV - Estar disponível para participar das etapas do Concurso e cumprir as responsabilidades inerentes à função, caso eleita.

Artigo 15º - As candidatas devem preencher a ficha de inscrição fornecida pela comissão organizadora, fornecendo informações completas, verdadeiras e estritamente necessárias aos fins do concurso, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Artigo 16º - A ficha de inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: I - Cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); II - Comprovante de residência atualizado; III - Para candidatas menores de 18 (dezoito) anos, autorização expressa de seu responsável legal, por meio da assinatura do Termo de Autorização para Participação e Uso de Imagem; IV - Declaração de ciência e concordância com as disposições deste Regimento.

Artigo 17º - As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na sede do CRAS no Distrito de Ouro Branco, ou por meio eletrônico, conforme orientações divulgadas nos canais oficiais.

Artigo 18º - A comissão organizadora reserva-se o direito de avaliar as inscrições recebidas, verificando o cumprimento dos requisitos exigidos, podendo solicitar documentos adicionais em caso de diligência.

Artigo 19º - A comissão organizadora comunicará o resultado das inscrições, informando o deferimento ou indeferimento.

Artigo 20º - Em caso de indeferimento da inscrição, a candidata terá o direito de interpor recurso administrativo fundamentado e por escrito à comissão organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

Artigo 21º - A efetivação da inscrição no Concurso implicará a plena aceitação de todas as normas contidas neste Regimento.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS DO CONCURSO

Artigo 22º - A primeira etapa consistirá na seleção prévia das candidatas, com base nos critérios estabelecidos pela comissão organizadora.

Artigo 23º - A segunda e última etapa será o desfile, no qual as candidatas apresentar-se-ão em trajes específicos determinados pela organização.

Parágrafo único. Os trajes exigidos e as dinâmicas do evento, especialmente no que tange às candidatas menores de 18 (dezoito) anos, respeitarão rigorosamente a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o pudor, em estrita observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Artigo 24º - A avaliação de cada etapa será realizada por um júri composto por profissionais preparados e imparciais. Os critérios de avaliação (beleza, simpatia, desenvoltura e postura) e os respectivos pesos serão previamente definidos e divulgados.

Artigo 25º - A comissão organizadora designará um representante para supervisionar o andamento das etapas, assegurando lisura, transparência e respeito aos princípios deste Regimento.

Artigo 26º - A comissão organizadora terá autonomia para decidir sobre situações imprevisíveis ocorridas durante o Concurso, como substituição, desclassificação por descumprimento de regras ou afins, garantido o direito de defesa.

Artigo 27º - Ao final do certame, será anunciada a candidata eleita Rainha do Distrito de Ouro Branco do Município de Lavras da Mangabeira 2026, que receberá a coroa, assumindo as responsabilidades inerentes ao cargo.

Artigo 28º - As premiações e demais recompensas serão previamente divulgadas e entregues na cerimônia de encerramento.

Artigo 29º - Em caso de dúvidas, as candidatas poderão contatar a comissão organizadora por meio dos canais de comunicação oficiais.

Artigo 30º - O presente Regimento poderá sofrer adequações visando à melhoria operacional do Concurso, desde que as alterações sejam divulgadas e não prejudiquem direitos adquiridos pelas candidatas já inscritas.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DAS CANDIDATAS

Artigo 31º - As candidatas têm o compromisso de representar dignamente o Município, suas tradições, cultura e valores, durante todo o período de participação e de reinado.

Artigo 32º - É responsabilidade manter conduta adequada, pautada pela ética, respeito, cortesia e cordialidade.

Artigo 33º - As candidatas devem estar disponíveis para participar de compromissos e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e pela comissão organizadora.

Artigo 34º - As participantes devem zelar pela imagem institucional do Concurso, evitando comportamentos que possam denegrir a própria imagem, a de outras candidatas ou a do Município.

Artigo 35º - Durante o período do Concurso, as candidatas devem acatar as diretrizes da comissão organizadora.

Artigo 36º - É dever manter atualizadas as informações de contato fornecidas na inscrição.

Artigo 37º - Em caso de desistência voluntária, a candidata deverá comunicar imediatamente a comissão organizadora, possibilitando a convocação de suplente.

Artigo 38º - As candidatas devem abster-se de qualquer prática desleal para obter vantagens, sendo passível de desclassificação a infração ética comprovada.

Artigo 39º - Ao término do reinado, a Rainha do Município deverá repassar a coroa à nova eleita, participando do processo de transição.

Artigo 40º - A inobservância dos deveres poderá acarretar sanções, que variam de advertência à desclassificação, garantido o contraditório.

Artigo 41º - É dever da candidata conhecer e seguir integralmente este Regimento.

CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

Artigo 42º - A candidata eleita será agraciada com premiação definida pela organização e entregue durante a coroação.

Artigo 43º - A Rainha receberá benefícios como a participação em eventos oficiais, representação do Município e visibilidade midiática.

Artigo 44º - A comissão organizadora informará detalhadamente os prêmios, benefícios e obrigações do título.

Artigo 45º - As recompensas são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em espécie (salvo previsão contrária).

Artigo 46º - Poderá ser solicitada à Rainha a participação em ações de promoção e projetos sociais do Município.

Artigo 47º - O descumprimento grave de obrigações pode ensejar a destituição do título.

Artigo 48º - A comissão poderá estabelecer premiações para as demais colocações (Princesas, Miss Simpatia, etc.).

Artigo 49º - Detalhes sobre o usufruto de prêmios serão divulgados em regulamento anexo próprio.

Artigo 50º - Poderão ocorrer ajustes na premiação, desde que justificados e previamente comunicados.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 51º - A comissão organizadora reserva-se o direito de dirimir questões omissas, pautando-se pelo interesse público.

Artigo 52º - As candidatas, ao se inscreverem, cedem ao Município o direito de uso de imagem, nome e voz estritamente para fins de divulgação e promoção do evento, com base na LGPD.

Artigo 53º - As candidatas responderão civilmente pelos danos que causarem a terceiros decorrentes de seus atos exclusivamente dolosos ou culposos, resguardada a responsabilidade civil objetiva do Município quanto à segurança e organização do evento, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Artigo 54º - A nulidade de qualquer dispositivo deste regimento não afetará a validade das demais regras.

Artigo 55º - O ato da inscrição consolida a presunção de conhecimento destas regras.

Artigo 56º - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lavras da Mangabeira para dirimir controvérsias judiciais decorrentes deste Regimento.

Artigo 57º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE – PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE
PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE,



**GABINETE DO
PREFEITO**
LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

gabinettelavrasce@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ: 07.609.621/0001-16

01 DE SETEMBRO DE 2026

RONALDO PEDROSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



FICHA DE INSCRIÇÃO

**Concurso de Escolha Rainha do Distrito de Ouro Branco do
Município de Lavras da Mangabeira**

NOME	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
PAI	
MÃE	
NATURALIDADE	
ESCOLARIDADE	
ESTATURA	
PESO	
CINTURA	
BUSTO	
QUADRI	
COR DOS OLHOS	
COR DOS CABELOS	
UM SONHO A REALIZAR	
UM HOBBY	
MÚSICA PREFERIDA	
UMA PRECE À DEUS	
ENDEREÇO	
CONTATO	

Documentos anexos:

Cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de residência atualizado;
Declaração de ciência e concordância com as disposições do Regimento Interno.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, candidata ao Concurso de Escolha da Rainha Rainha do Distrito de Ouro Branco do Município de Lavras da Mangabeira, declaro estar ciente das normas, regras e provisões constantes no Regimento Interno do Concurso. Comprometo-me a respeitá-lo integralmente, bem como a participar de todas as etapas e atividades relacionadas ao certo, caso seja selecionado.

Declaro ainda que todas as informações fornecidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e atualizadas, e autorizo a comissão organizadora a utilizar minha imagem, nome, voz e demais elementos relacionados à minha participação no Concurso para fins de divulgação e promoção do evento.

Declaro estar ciente de que qualquer dano ou benefício causado por atos ou omissões de minha autoria durante o período do Concurso será de minha responsabilidade, isentando a comissão organizadora de qualquer responsabilidade nesse sentido.

Comprometo-me a seguir as orientações da comissão organizadora, a participar de atividades preparatórias e representar dignamente o município, caso seja eleita Rainha Rainha do Distrito de Ouro Branco do Município de Lavras da Mangabeira

Data: / / _____

Assinatura: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENOR

Eu, _____
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de
identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residente à _____, tendo como base a Lei nº
14.133/2021 e a Lei nº 9.610/1998.

Autorizo, por tempo indeterminado, o uso da imagem do menor
_____,
em qualquer material de comunicação do Governo Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, através da
Secretaria do Trabalho, da Mulher e do Desenvolvimento Social, referente ao vídeo objeto de inscrição,
seleção e divulgação do Concurso de Escolha da Rainha do Município 2026.

O material poderá ser divulgado em qualquer dos seus meios, incluindo as redes sociais
(youtube, facebook, instagram, twitter, tiktok, entre outros), em todo território nacional.

Todas as informações, baseadas no uso ou tratamento de dados, seguirão a Lei nº 13.709/2018, Lei
Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

A autorização é concedida a título de gratuidade. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que
autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado como direitos conexos à minha
imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável
